



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: O Município de Conceição do Rio Verde, Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Prefeito Edward Carneiro, 11, centro, CEP 37430-000, inscrito no CNPJ Nº 18.008.888/0001-74, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Pedro Paulo, brasileiro, divorciado, pedreiro, portador do CPF n.º 632.561.266-34 e Carteira de Identidade n.º M – 4.424.196, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Avenida Prefeito Dilermando de Oliveira, nº 460, São Benedito, na cidade de Conceição do Rio Verde – MG, CEP 37.430-000, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e daqui por diante denominada simplesmente notificante;

NOTIFICADA: **EMPRESA INTEGRAÇÃO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME**, CNPJ Nº 36.680.482/0001-15, sediada à Rua Adelino Soares Diniz, nº 50, anexo 02, bairro Várzea Alegre, na cidade de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, CEP: 33.805-440, doravante denominada simplesmente notificada.

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a Notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos.

Foi firmado entre as partes, em 23 (vinte e três) de setembro do corrente ano, o contrato administrativo nº 152/2021, tendo por objeto registrar a contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas a serem distribuídas às famílias em caráter de vulnerabilidade através dos programas da Assistência Social da Prefeitura de Conceição do Rio Verde.

Conforme firmado no contrato, o prazo de entrega do objeto é de, no máximo, 05 (cinco) dias após a AF;

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DA MERCADORIA

4.1 O Fornecimento do objeto licitado será dado conforme solicitado, em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento - AF.

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas ORDENS DE COMPRAS emitida em 27 de outubro de 2021, e devidamente encaminhada para a empresa;

Considerando que o pedido foi reiterado através de e-mail enviado no dia 19 de novembro, no qual era reiterado o pedido já efetuado e alertado que o descumprimento estava provocando graves transtornos ao Município de Conceição do Rio Verde/MG, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Nona e Décima do referido Contrato Administrativo e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

Considerando o estabelecido no artigo 78, I e IV e artigo 79, ambos da Lei 8.666/93.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior

Fica V. Senhoria Notificada, a partir da presente data, da RESCISÃO do Contrato Administrativo nº 152/2021, com fulcro nas cláusulas nona e decima do contrato, bem como artigos 78, I e IV e 79 da Lei 8.666/93.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da Notificante e, para todos os efeitos e acaso necessário, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Conceição do Rio Verde, 23 de novembro de 2021.

Pedro Paulo
Prefeito Municipal